

1866

fol

Juiz da Provedoria da Villa  
de San Francisco da Chaga  
do Campo Grande

## Testamentaria

Testador Padre Antonio Pinto Ribeiro  
Testamentario Joze Mariano de Oliveira

Antuacão

89

Como do nascimento de nesso  
Senhor Joze Christo de mil eito  
centos e deenta e seis em um mto Ca  
tario fasso antuacão do  
Testamento que ao de ante  
se seguiu, do que para  
constar fis este termo. Eu  
Padre Luis dasilva Tabellaes au  
toriz



Jesus, Maria, Jose.

Em nome da Santissima Trindade, Padre, Filho, Es-  
perito Santa e os que em Padre Tutorio Pinto Ribeiro firmam-  
te vivo e em corpo se juratote viver e morrer. Este cometo tamento  
e ultima vontade. Declara que sou natural do P. tangui, filho  
legitimo de Manoel Pinto Ribeiro e de D. Anna Joaquina Taini-  
ri, ambos ja falecidos, que sou Clerigo do habito de S. Pedro nos  
santu mto. Vello de S. Francisco das Chagas de Campo Grande  
seja a Freguesia Santa Parochia por muito anno. Declara que fal-  
lecendo neste Vello quero ser sepultado dentro da Igreja Ma-  
triz logo a cima dos grades no mesmo tumulo que encerra as  
cenas da falecida minha sobrinha Anna Joaquina. Declara  
que meu testamento faze' meu funeral e os pompas, po-  
rem com brevidade e economia, e que meu corpo sera enterra-  
do nos habitos de clero, que para em fin tinto, e a companhia de por-  
tador e Padroes que se acharem neste Vello, pelo que se poderem  
convidar nos visitacoes, cada um dos quaes dara' por minha  
aluna, um octenario de Missas, e mais, assim mais tinto  
Missas de corpo presente quantos dias estiver meu corpo sobre chiza.  
Declara que meu testamento mandara' dizer por minha aluna  
meio cento Missas, vinte p' alma de meu falecido Pai, vinte por al-  
ma de minha falecida Mae, e dez por alma de meu e de  
falecidos, dentro do menor espaço de tempo possivel. Declara que  
meu testamento revistara' com o maior exemplo todos os meus  
orientes, livros e Coder nos de Cui brancos de Missas, para mandar  
dizer a quem por a caso co' ficar devendo, afim de evitar me-  
dos funo eternos. Mandase da a soma a Maria Justa e a  
Cui Manoel Luiz Ventral e a Neta de Tal Casado Cui Francisco  
Jose Fernandes a quantia de trinta mil reis a cada uma  
e vinte mil reis a Maria do Couto, quantos estes que se  
dada e a puidante de ordem de Juizo. Declara que nao  
tendo arrendos, nem de visitos legitimos, ou outros  
qualquer herdeiro necessario, instituo por meus herdeiros  
universaes e em parte iguaes os minhas sobrinhas Lucia

Declaro e testifico  
que a presente  
foi lida e  
comprehendida  
e que a  
assinatura  
e o selo  
são verdadeiros  
e os  
testes  
são  
verdadeiros  
e os  
testes  
são  
verdadeiros

Lucia Casimiro de Miranda casada com João Evangelista  
do Rio, a Jesuina Cecilia de Miranda casada com José  
Mariano de Oliveira, a Emilia Pinto Ribeiro casada com  
Emigdio Cartano Gonçalves, e a filha da falecida Mar-  
garida Pinto Ribeiro casada que foi com Candido José e  
Fernando, os quaes todos representaram na herança  
após a de sua mãe em com currencia com os ma-  
nheiros instituidos, e na falta de qualquer destes  
substituirão os herdeiros legítimos. Declaro que sou  
a mãe unida do Ordem da Senhora do Carmo. Na  
meu para meu tutor inteiro em primeiro lugar o João  
Evangelista do Rio, em segundo o José Mariano de  
Oliveira, e em terceiro o Emigdio Marques Ferreira  
aos quaes e a cada um de pur si rogo queira fazer a abra-  
pção de ser meu tutor inteiro, cumprindo todos as  
minhas disposições no prado de deus amor, e deixo  
a quem o aceitar este em cargo a premissão de cem mil reis.  
Declaro que existo um meu poder um dinheiro por ten-  
cento a ir mande de S. Francisco cujo Confiaria  
é do Sabará, o qual se meu tutor inteiro encontrar  
em meu papel assento que designe a quantia o su-  
bstituirá por um assento quando não ache assento  
substituirá a quantia de cento e trinta mil reis em  
quanto julgar em minha consciência importar a  
dito dinheiro. Estes a minha ultima vontade e  
disposições para de pois de minha morte, e por  
este Testamento rejeito qual quer outro. Villa  
de S. Francisco das Chagas do Campo Grande 18 de Ju-  
nho de 1866.

Antônio Pinto Ribeiro

Auto de Approvação  
Saiba que esta este publico instrumento

[illegible]



Terreiro, Valeriano Rodrigues Santo, Fortu-  
nato Fernandes de Oliveira. Em Bagilio  
Luis da Silva Tabulhao qui as eruy e assi-  
gna em publico arago

Ematto

Guardado

Bagilio Luis Tabulhao

Petris G. R. R.

Alig. Joaquin Antonio Ribeiro

Alig. Joaquin Antonio Ribeiro

Faz de utmar al Terreiro

Fortunato Fz de com

Valeriano Rodrigues Santo.

Aos cinco dias do mes De Julho de 1866.  
Nesta Villa de Sao Francisco das Chagas do Cam-  
po Grande me foi apresentado este Testamen-  
to feisado conforme se acha Declarado  
no Sobrito de mes mo, e foi por mim al-  
berta. em presenca do Reverendo Jose Duellomas  
Valeriano Rodrigues Santo. Silvano Ribeiro Bor-  
bosa. e realino Jose da Paes. e para q  
se possa dar bomparimento prosedi a esta  
Abertura. Campo Grande cinco De Julho de  
1866. Joaquin Silverio Pereira Juiz  
Municipal.

Cumpra. - e seja apresentado na Col-  
toria. e Registre. Campo Grande 5 de Ju-  
lio de 1866. Pereira.







## Intada

Nos untes tús deas do muz de Gu-  
lho omil oito eintos deenta idis, mo-  
ta kuma ordam Frernino das chagas  
em moa Cartorio, junto aitos aitos  
aputicão que de segun; do que pa-  
ra constar fis utit termos. Em Ba-  
gelis Luis o aditug. Tathioo sus cruç.

M<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> Juiz Municipal

N.º 34 Art 100

P.º. Cívico Villa do Campo Gr<sup>o</sup>  
23 de Junho de 1866 (Castitor  
(Rus))

Dir<sup>o</sup> João Evangelista dos Reis actual Castitor desta Mu-  
nicipia, que tendo assumido feita a acção do tutamentario  
de facto do Ad<sup>o</sup> Vig<sup>o</sup> Antonio Porto Ribeiro, a contra quem  
vem ao conhecimento de que este em cargo e incompativel  
com o de Castitor, e não deixando o Supp<sup>o</sup> que segue  
a mesma tutela tutamentaria cívico de nullidades in-  
sanáveis, que envolvem irresponsabilidade, como se-  
ja a dita incompatibilidade, quer disrutar como  
de facto derente da dita tutamentaria, e por isso re-  
corre a V.ª afim de que se mande que se juntem  
esta dos respectivos autos se tome por termo a acção  
tutencia afim de se mostrar a nullidade resul-  
tante da acção do Supp<sup>o</sup> e proseguir-se  
na ult<sup>o</sup>ria tutamentaria. P<sup>o</sup> tanto

Como Requer tome-se  
por termo a Derestor  
do Campo Grande  
23 de Junho de 1866. Pereira

P.º. a V.ª de a ser visto dif-  
ferir na forma requerida  
E. R. M.

João Evangelista dos Reis  
Termo de derestor



## Termo de Existência

Los vinte tres dias do mez de  
Junho annil ante Antos Lamenta  
deir nesta Villa de San Francis-  
co das Chagas do Campo Grande,  
Comarca do Paranahyba, Pro-  
vincia de Minas Gerais, em um  
Cartorio Comparsado. João Evan-  
gilista dos Reis, reconhecendo pelo  
proprio, afim de existir a ter  
famentaria e termo de adita-  
ção de fechos, e qui existe co-  
mo ex facto tem na forma  
de clareada. E assim assim  
adisse e reguereos pido amim.  
Tabella as lavasse aprez ante ter-  
mo, sendo um tipo de existia e  
assigna Comigo Bazilio Luis  
da Silva Tabella as que as em  
João Evangelista dos Reis

16/6/18

Los vinte tres dias do mez de  
Junho annil ante Antos Lamenta  
deir, em um Cartorio fasso  
ante antes camalezes do Murto-  
rino Luis Marmeyral para a  
disgrachar como antonda  
existia; de qua para avistar  
fisrtidoreno. E um Bazilio Luis da

Carta de Tabellão anexo

to 4<sup>o</sup>

Notifique ao Segundo  
Testamentário para as-  
signar termo de Assi-  
gnação da Testamentariedade  
visto aver ser  
tido o primeiro por em  
comparabilidade com o  
emprego de Colômbio como  
destes autos consta Cam-  
po grande 23 de Julho de 1866.  
Pereira

Data

Nascermos de um ~~caso~~ e  
lugar supra e clareado fe-  
rao um entregues estes autos  
com o despacho supra; de q-  
para contar fin este termo.  
Em Baylio Luis Cabilla  
Tabellão que as eruy

Carteiros que em virtude do  
despacho supra e de q-  
do testamentário para assi-  
gnar termo de abitação  
testamentaria; e q-  
em km de cento e doze ft.  
Campo Grande 23 de Julho  
de 1866 - Tabellão Baylio Luis Cabilla



# Termo de Asitação

Los ante vós os de  
nos de Junho emel dito em  
for de vossa vossa  
Vossa de São Francisco  
das Chagas, do campo  
Grande, Camarea do  
Paraná, da Pro  
vincia de Minas  
Gerais, em nos Car  
torio Campaneiro Jo  
ze Marciano de Oliveira  
Recebedor pelo pro  
prio, por este mofai  
dito que por este termo  
vossa aditara o Sertamen  
to de Salvo de Pedro Anto  
nio Pinto Ribeiro, e cumprir  
todas as suas disposições  
no mofano de Clarada,  
si onde chegar os bens,  
e que ptoertava cum  
prir todo o algado do  
Sertamento, e que aditara  
como de fato tem na forma  
de Clarada, e de como assim o  
disse ptoertar a mofa de Salvo de  
se o ptoertar termo, e de  
se o lido aditara e assig  
nou Camargo Magalhães



Martinho Luis da Silva Tabelli  
do 2º grau  
Pere Mariano de Oliveira

Aguis Pereira  
de Comprase, e Despacho afm  
do Ex.<sup>to</sup> S.º  
28000

|                                      |       |              |
|--------------------------------------|-------|--------------|
| Atutuevô                             | 18300 |              |
| Termos de arretação, e digestura     | 14500 |              |
| Juntada de p. <sup>ra</sup> , e data | 18500 |              |
| Custidam                             | 14000 | 38400        |
| Monte de                             |       | <u>18000</u> |
|                                      |       | 68400        |

Villa de S. Francisco 5 de febr.<sup>o</sup> de 1856

elentador enterino Justeniano Conceição Per Seiro



